



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

EDITAL PROPESP- COMPLEMENTAR BOLSAS / IFSul – Nº 03/2015

EXECUÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2015 A 31 DE JULHO DE 2016

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-riograndense torna público o processo para seleção de propostas de projetos em desenvolvimento tecnológico e inovação, **para formação de banco de projetos após seleção**, a serem contemplados com bolsas de acordo com as disposições deste Edital.

1. DOS PROGRAMAS

Os programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação especificados neste Edital têm o valor das bolsas estipulados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais financiados pelo CNPq..

Serão concedidas 2 bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, remanescentes do Edital PROPESP Nº 01/2015, a **discente regularmente matriculado no IFSul em curso de graduação**.

As bolsas serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa tecnológica e inovação orientada por um pesquisador desta Instituição, com título de **doutor**.

1.1 Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de discentes do ensino técnico do nível médio e da graduação do ensino superior.

Constituem-se como objetivos do Programa:

I. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para discentes.

II. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa aplicada.

III. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes nas pesquisas tecnológicas.

IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa tecnológica.

2. DO FOMENTO DOS PROGRAMAS

O financiamento dos programas deste Edital será realizado com recursos do CNPq, observadas as disposições dos regulamentos da agência¹ e dos itens elencados neste Edital. Ao total serão disponibilizadas 83 cotas de bolsas. A modalidade de bolsa, seu respectivo financiamento e cotas disponibilizadas estão indicadas na tabela abaixo:

| Modalidade | Fomento | Cotas |
|------------|---------|-------|
| PIBITI | CNPq | 02 |

3. DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE

O projeto deve ser caracterizado como pesquisa tecnológica ou inovação, ou seja, que vise gerar um novo produto ou processo.

Projetos já aprovados e registrados na PROPESP, e em execução, podem ser submetidos a este Edital, desde que obedeça a documentação completa exigida neste Edital e apresentem novos planos de trabalho para os discentes bolsistas solicitados. O projeto de pesquisa deve seguir o modelo estruturado apresentado de acordo com o Anexo I deste Edital.

Cada servidor poderá apresentar uma única proposta neste Edital, respeitando o limite de 2 bolsas por modalidade na Instituição, ou seja, considerando todos os outros projetos em andamento no IFSul, o servidor não poderá ser orientador de mais de 2 bolsistas por modalidade.

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- a) Ser servidor efetivo do IFSul com a titulação mínima de mestre no caso das bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFSul e doutor no caso das bolsas de agências de fomento;
- b) Apresentar Currículo Lattes do CNPq atualizado.
- c) Escolher e indicar, para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- d) Encaminhar a documentação complementar ao Departamento de Pesquisa ou equivalente do câmpus, de acordo com a documentação exigida para os bolsistas (Anexos 7 a 11), disponível em http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&qid=736&Itemid=181;
- e) Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- g) Não repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s), salvo em casos de impedimento eventual e temporário justificados junto à PROPESP e aprovados. Em casos de impedimento

¹ http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

permanente do Coordenador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROPESP para ser(em) redistribuída(s).

- h) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas.
- i) Encaminhar o projeto aprovado para as devidas comissões de ética, de acordo com as recomendações da Câmara de Pesquisa.
- j) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.
- k) Apresentar, em conjunto com o(s) bolsista(s) o(s) relatório(s) mensal(is) e final(is) do(s) projeto(s).

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE BOLSISTA

- a) Ser discente regularmente matriculado no IFSul, obedecendo as exigências de cada modalidade, conforme indicado nos itens 1 e 4 deste Edital.
- b) O discente deve apresentar assiduidade às atividades de ensino e não estar cursando o último semestre do curso.
- c) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- d) Apresentar sua produção científica ou tecnológica ou inovação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC, ou em evento promovido pela PROPESP.
- e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da agência de fomento ou do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada.
- f) Não acumular bolsas de outros Programas da agência de fomento, do IFSul ou bolsas de outras instituições, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil.
- g) Apresentar documentação complementar de acordo com a documentação exigida para os bolsistas (Anexos 7 a 11), disponível em http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=736&Itemid=181;
- h) Apresentar relatórios mensal e final no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.
- i) Seguir o plano de trabalho definido no projeto.
- j) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Os coordenadores dos projetos encaminham para o Departamento de Pesquisa ou equivalente de seu câmpus a seguinte documentação:

- a) Arquivo digital em PDF do seu currículo Lattes atualizado;
- b) Arquivo digital em PDF do Anexo 01 deste Edital;
- c) Arquivo digital em PDF do Plano de Trabalho do Discente (Anexo 03 deste Edital);

- d) Arquivo digital em *.doc do Apêndice II com pontuação indicada pelo coordenador da proposta; quando não pontuar, indicar pontuação "zero";
- e) Anexo 05 deste Edital impresso, com as assinaturas do Coordenador do Projeto e do Coordenador do Curso/Departamento.

O Departamento de Pesquisa ou equivalente do câmpus, após análise, encaminhará à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação os documentos entregues pelo Coordenador da proposta, com exceção do Anexo 05, que será enviado somente após aprovação das propostas neste Edital. O envio deve ser realizado via memorando eletrônico (título do memorando: **Proposta Edital PROPESP 03/2015 – Nome do Coordenador**) para IFS-PROPESP. Inscrições protocoladas fora do período indicado no cronograma deste Edital não serão aceitas.

O não envio de qualquer dos documentos obrigatórios citados acima desclassifica automaticamente a proposta.

Para os projetos contemplados com cota de bolsa serão solicitadas, ao coordenador da proposta, documentação complementar, a saber Anexos 02 e 04 deste Edital, além de documentação dos bolsistas, Anexos 07 a 11, disponíveis no endereço http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=736&Itemid=181.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas considerando o mérito do projeto de pesquisa (40%) e o mérito do coordenador do projeto (60%), sendo que os critérios de avaliação para concessão de bolsas encontram-se nos Apêndices I e II deste Edital.

- a) A análise e o julgamento dos projetos serão feitos pela Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e pelo Comitê Externo (para bolsas CNPq).
- b) A análise do currículo Lattes será realizada tomando como base a produção dos anos 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, com exceção para o Item 7 do Apêndice II, que será contabilizado apenas no período 2012, 2013, 2014 e 2015.
- b) Projetos com pontuação menor que 60%, no que se refere ao mérito do projeto, serão desclassificados.
- c) O resultado será homologado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e divulgado na página web de editais do IFSul.
- d) A análise do currículo será de acordo com a área de conhecimento (CNPq) identificada no projeto em submissão.

8. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail à Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação através do e-mail propesp@ifsul.edu.br. Os recursos serão julgados pela Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

9. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E / OU DA BOLSA

A concessão de apoio financeiro será cancelada caso o discente bolsista apresente frequência inferior a 75% no curso em que está matriculado ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. DOS RESULTADOS E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Os bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de apresentação oral e pôster em evento organizado pela IPROPESP/IFSul.

11. CRONOGRAMA

| | |
|--|--|
| Publicação do Edital | 13 de agosto de 2015 |
| Data limite para entrega das propostas no Departamento de Pesquisa ou equivalente do câmpus. | 21 de agosto de 2015 |
| Data limite para envio das propostas à PROPESP | 25 de agosto de 2015 |
| Análise das propostas | 26 e 27 de agosto de 2015 |
| Divulgação dos resultados parciais | 28 de agosto de 2015 |
| Prazo para recursos | Até as 14h do dia 31 de agosto de 2015 |
| Julgamento dos recursos | 1º de setembro de 2015 |
| Divulgação dos resultados finais | 1º de setembro de 2015 |
| Data limite para entrega da documentação complementar na PROPESP | 10 de setembro de 2015 |
| Período de execução | 1º de setembro de 2015 até 31 de julho de 2016 |
| Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul | Setembro de 2016 (previsão) |
| Entrega do relatório final | 31 de julho de 2016 |

_____ (Assinado no original) _____

Marcos André Betemps Vaz da Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação